



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 038 /2002

Suspende, pelo período de 1 (um) ano, o oferecimento de vagas para o Curso de Português-Hebraico, do Instituto de Letras.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o Art. 11º, Parágrafo Único do Estatuto, com base no Processo nº 6147/02, no Relato Final da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Setor de Hebraico/Departamento de Letras Clássicas e Orientais/Instituto de Letras e, ainda, na Ata do Conselho Departamental do Instituto de Letras, de 23 de novembro de 2001, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º - Suspende, pelo período de 1 (um) ano, o oferecimento de vagas para a habilitação Português-Hebraico, do Curso de Letras, no vestibular/UERJ e nos Processos Seletivos de Transferência Interna e Externa e Aproveitamento de Estudos, a partir de 2002/2.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 13 de setembro de 2002

**NILCÉA FREIRE
REITORA**